



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/169/2019

P. A. Nº. PMC/5744/2017

Concorrência: nº 014/2018

PRC/149/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Planejamento, Rodrigo Torres dos Santos e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Vanderlei Custódio Martins, de agora em diante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **Consórcio SAI/DRZ-Congonhas, formado pelas empresas Serviços Aéreos Industriais SAI Ltda e DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda – EPP; liderado pela Serviços Aéreos Industriais SAI Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.109.793/0001-66, com endereço na Rua Afonso Braz, 579, Vila Nova Conceição, São Paulo, CEP 04.511-011, neste ato representada por **Carlos Roberto Cunha**, residente e domiciliado, com endereço à Rua Dr. Antonio Barbosa Bueno, nº 155, Vila Sônia na cidade de São Paulo – SP, portador da carteira de identidade 18.493.402-3 SSP/SP e do CPF 123.872.478-76, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Planejamento em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEPLAN/327/2021, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 18/10/2021 e término em 18/10/2023 e o reajuste de preços pelo índice do IPCA no percentual de 6,10% (seis vírgula dez por cento), conforme cálculo da folha 2514 do processo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 5º, parágrafo 1º, e art. 57, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 87.999,16 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Des. Econ. Inov. e Tecnologia

Unidade: 10 – Diretoria de Inovação Tecnológica

Atividade: 1.060 – Projeto SIG – Cidade Inteligente

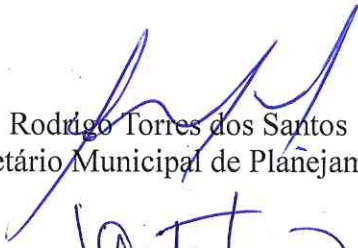
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 18 de outubro de 2021.


Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento


Vanderlei Custódio Martins
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia


Carlos Roberto Cunha
Consórcio SAI/DRZ-Congonhas

TESTEMUNHAS:

1.



2.

